

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.347/2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO "SELO ESCOLA VERDE" E DO "PREMIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL ESCOLAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado o "Selo Escola Verde", distintivo que identificará as escolas do Município de Farias Brito que desenvolvam ações protetivas do meio ambiente, com melhores resultados possíveis na salvaguarda ambiental, proporcionando melhor qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, a ser entregue anualmente ou a cada dois anos, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º - As dimensões e características do "Selo Escola Verde", assim como seu processo de implantação, funcionamento e controle, e as atribuições dos órgãos/entidades públicas e entidades privadas nele envolvidos serão estabelecidos no regulamento do "Selo Escola Verde", proposto pela Comissão Técnica do "Selo Escola Verde", e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A Comissão Técnica do "Selo Escola Verde", instância de natureza colegiada, terá sua constituição definida em Decreto do chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Competirá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em Conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conferir à Escola interessada a utilização do Selo Escola Verde, com base em análise de qualidade ambiental emitida pelo órgão competente definido no formado do caput deste artigo.

Art. 3º - Fica criado o "Prêmio de Desempenho Ambiental Escolar" que será conferido à escola fariasbritense, dentre as credenciadas com o "Selo Escola Verde", que apresente melhor desempenho nos moldes do Art. 1º desta Lei.

§ 1º - Os critérios de participação, entrega e demais aspectos do "Prêmio de Desempenho Ambiental Escolar" será definido em regulamento proposto pela Comissão Técnica do "Selo Escola Verde", e aprovado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, em 26 de junho de 2012.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL